

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS - COFTC

Parecer n.º 4 de 15 de Fevereiro de 2021.

Projeto de Lei n.º 13/2021 de 08 de Fevereiro de 2021.

Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, *“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária destinada a contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAÚDE, e dá outras providências”*.

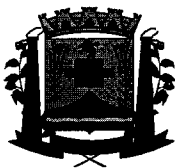
Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 49 do Regime Interno que relata:

“Art. 49. Compete à Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas manifestar-se sobre matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívidas públicas e outras; além de proposições que fixem e revisem os vencimentos do funcionalismo e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores”.

Fundamentação

O projeto de Lei que chega a esta Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas traz em seu texto: *“Autoriza o Poder Executivo a suplementar dotação orçamentária destinada a contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAÚDE, e dá outras providências”*.

Segundo a mensagem n.º 003/2021 vinda do Poder Executivo, esta dotação orçamentária suplementar se explica pelo fato de que os valores mensais de contribuição do município de Ubá para com o SIMSAÚDE aumentaram no presente ano de 2021. Enquanto no ano de 2020 o valor seria de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais, em 2021 o valor passou a ser de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), acarretando em um acréscimo anual de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Esta suplementação se faz, então, necessária, para que o município de Ubá possa honrar a sua obrigação financeira para com o referido Consórcio.

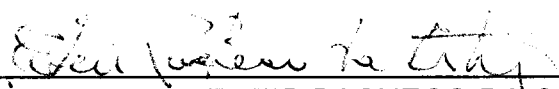
No referido projeto de Lei nº 13/2021, também é explicado, em seu art. 2º, parágrafo único, que:

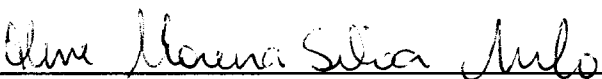
“Os recursos para a suplementação autorizada neste artigo serão obtidos com a anulação parcial na seguinte dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 0023 0.0203 317170 – F-800 – R\$ 12.000,00”.

Conclusão

Pelas razões expostas, a Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 13/2021.

Ubá, 15 de Fevereiro de 2021.


EDEIR PACHECO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO


ALINE MOREIRA SILVA MELO
MEMBRO DA COMISSÃO


GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS
MEMBRO DA COMISSÃO